

LEI MUNICIPAL N° 349.02, DE 25 DE MAIO DE 2006.

**“Cria e Denomina Biblioteca Pública Municipal,
Define sua Subordinação Administrativa e dá
outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada, nesta data, a Biblioteca Pública Municipal de Canudos do Vale que será instalada na Sede do Município, destinada ao uso comum.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal ficará subordinada hierárquica e administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, constituindo-se numa de suas unidades.

Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal criada por esta Lei, denominar-se-á Biblioteca Pública Municipal Frei Waldemar Bianchini.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias deverá providenciar sua instalação, a elaboração de seu regimento interno e tomada das demais providências necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 5º - As despesas necessárias a viabilização da meta constante nesta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes nos orçamentos anuais do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 25 de Maio de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento